

第 271/2010 號行政長官批示

就判給文新建築工程有限公司執行的「巴波沙中葡小學擴建工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第387/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$33,211,083.60（澳門幣叁仟叁佰貳拾壹萬壹仟零捌拾叁元陸角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第387/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2009年.....\$ 19,923,469.50

2010年.....\$ 13,287,614.10

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目3.021.006.11的撥款支付。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 271/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada da Obra de Ampliação da Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa», adjudicada à Companhia Engenharia e Construções Mansion, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2008, mantendo-se o montante global de \$ 33 211 083,60 (trinta e três milhões, duzentas e onze mil, oitenta e três patacas e sessenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2008, para o seguinte:

Ano 2009..... \$ 19 923 469,50

Ano 2010..... \$ 13 287 614,10

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 3.021.006.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 134/2010 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第123/2000號行政命令第一款，以及十二月十九日第62/94/M號法令第十五條至第十七條的規定，作出本批示。

一、核准載於本批示附件並作為本批示組成部分之學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章（下稱“規章”）。

二、廢止第50/2004號社會文化司司長批示及續後的修改、第34/2008號社會文化司司長批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2000 e dos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Regulamento para a concessão de subsídios para o pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar, adiante designado por Regulamento, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. São revogados o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 50/2004, com as alterações subsequentes, bem como o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2008.